



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 04/2023

“FESTIVAL DE AUDIOVISUAL”

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

O Município de Formiga/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL 04/2023 – “FESTIVAL DE AUDIOVISUAL”**, que selecionará projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro para realização de um Festival de audiovisual, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**.

Onde se lê:

2. COTAS

2.1 *Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:*

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e*
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.*

2.2 *Os MEIs ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:*

- I – possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;*
- II – possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;*
- III – possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; e*
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras pretas ou pardas) e indígenas na pessoa jurídica.*

2.2.1 *As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.*

2.3 *Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.*

2.4 *Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas*

✓



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.5 *Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.*

2.6 *No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.*

2.7 *As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.*

2.8 *Para concorrer às cotas, as pessoas que se encaixam no descrito no item 2.2 deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.*

Leia-se:

2. COTAS

2.1 *Para este Edital, não será estabelecido o sistema de cotas aos proponentes, devido à sua condição singular, em que estes serão pessoas jurídicas.*

2.1.2 *Na contrapartida obrigatória do Edital, haverá a exigência do atendimento às minorias, com base no sistema de cotas estabelecido pelo inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, nas seguintes proporções:*

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e*
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.*

Onde se lê:

7.2 *O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:*

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;*
- b) Currículo do proponente na área do audiovisual;*
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;*
- d) Dois comprovantes de residência no nome proponente, responsável pela inscrição, sendo:*
 - Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);*
 - Comprovante de que o proponente reside no município de Formiga há, pelo menos, 1 (um) ano.*

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Mini currículo dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto (palestrantes, oficinairos, etc).

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

Leia-se:

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;
- b) Cópia do Contrato Social;
- c) Cópia do Cartão de CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante da Pessoa Jurídica;
- e) Mini currículo dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto (palestrantes, oficineiros, etc).
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Formiga, 29 de agosto, de 2023.

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura